LEI MUNICIPAL Nº 2990 DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

INSTITUI ABONO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

THEREZINHA DE JESUS FERREIRA SIPPEL, Prefeita Municipal de São Jerônimo em exercício, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica concedido abono, durante os 03 (três) próximos meses, exclusivamente aos profissionais do magistério em efetivo exercício em sala de aula, bem como aos profissionais em atividades inerentes ao magistério relativas à direção ou administração escolar, planejamento, inspeção e orientação educacional, em efetivo exercício em uma ou mais escolas da rede municipal de ensino, conforme a Lei 9391/96, Emenda Constitucional nº 14/96, Parecer TCE e Lei nº 11494/2007 e desde que façam parte da folha do FUNDEB e estejam, em efetivo exercício nos meses de concessão do referido abono.

Art. 2° - O valor do abono corresponderá, por mês efetivamente laborado, para os profissionais do magistério contemplados que cumprirem jornada semanal conforme especificado no quadro a seguir:

Carga Horária Semanal	Valor mensal do abono
20 à 25 horas	R$70,00
30 à 35 horas	R$105,00
40 à 45 horas	R$140,00

Parágrafo Único – A fração igual ou superior a quinze dias de exercício no mês será considerada como mês integral para percepção do abono.

Art. 3° - O abono de que trata o artigo anterior, visa complementar o percentual de 60% (sessenta por cento) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, ficando, assim, excluídos da percepção os demais profissionais da educação e os servidores do quadro geral.

Art. 4° - O abono instituído por esta lei refere-se somente ao exercício corrente e tem natureza apenas remuneratória, devendo ser pagas conforme mencionado no artigo 1º da presente.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

THEREZINHA DE JESUS FERREIRA SIPPEL,
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.